



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Rua Reinaldo Machiavelli, 202 — Fone/Fax (042) 533-1222
CEP 83980-000 — Antonio Olinto — Paraná

LEI Nº 486/98

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Antonio Olinto para o exercício de 1999.

Art. 1º - O orçamento Geral do Município de Antonio Olinto, Estado do Paraná, na forma dos anexos integrantes desta Lei, para o exercício de 1999, estima a receita e fixa a despesa em R\$3.350.000,00 (três milhões trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas

RECEITAS CORRENTES	2.615.200,00
- Receita Tributária	54.000,00
- Receita de Contribuições	30.000,00
- Receita Patrimonial	17.000,00
- Receita Industrial.	3.000,00
- Transferências Correntes	2.487.200,00
- Outras Receitas Correntes:	24.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	734.800,00
- Operações de Crédito	170.800,00
- Alienação de Bens	10.000,00
- Transferências de Capital	551.000,00
- Outras Receitas de Capital	3.000,00

Art. 3º - A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

PODER LEGISLATIVO	103.550,00
-------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Rua Reinaldo Machiavelli, 202 — Fone/Fax (042) 533-1222
CEP 83980-000 — Antonio Olinto — Paraná

- Câmara Municipal 103.550,00

PODER EXECUTIVO 3.246.450,00

- Governo Municipal 56.000,00
- Depto de Administração 231.300,00
- Depto de Finanças 204.290,00
- Depto de Educação Cul.e Esp 1.286.050,00
- Depto de Saúde 395.700,00
- Depto de Viação e Obras 629.060,00
- Depto de Agricultura 213.850,00
- Depto de Assistência Social 230.200,00

Art.4° - Segundo as categorias econômicas as despesas estão fixadas com a seguinte distribuição.

DESPESAS CORRENTES 2.462.050,00

- Despesas de Custeio 2.085.900,00
- Transferencias Correntes 376.150,00

DESPESAS DE CAPITAL 887.950,00

- Investimentos 802.500,00
- Transferencias de Capital 85.450,00

Art.5° - As despesas, segundo as funções de governo, estão assim distribuídas.

Legislativa 103.550,00
Administração E Planejamento 491.590,00
Agricultura 213.850,00
Educação E Cultura 1.286.050,00
Habitação E Urbanismo 73.560,00
Saúde E Saneamento 395.700,00
Assistência E Previdência 230.200,00
Transporte 555.500,00

ART.6° - Fica o poder Executivo autorizado a:

- Realizar Operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação vigente.
- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no Orçamento Geral do Município, usando como recursos os previstos no parágrafo primeiro do Art 43 da Lei Federal 4320/64.
- Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade, sem alterar o valor global e independente do limite de crédito adicional.

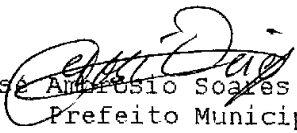


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Rua Reinaldo Machiavelli, 202 — Fone/Fax (042) 533-1222
CEP 83980-000 — Antonio Olinto — Paraná

ART. 7º - Esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 1999, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 16 de Novembro de 1998.


José Ambrósio Soares da Veiga
Prefeito Municipal